



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CAXIAS DO SUL  
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 28/2025 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caxias Do Sul-RS, 01 de outubro de 2025.

## EDITAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PARADESPORTIVOS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAXIAS DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, através da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) torna público o presente edital de **APOIO AOS ESTUDANTES QUE PARTICIPAM DE EVENTOS PARADESPORTIVOS** representando o IFRS. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Caxias do Sul.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital, tem como objetivo incentivar e apoiar a participação de estudantes com deficiências dos cursos técnicos e de graduação do IFRS ? Campus Caxias do Sul em eventos paradesportivos, quando representando o IFRS.

### 2. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. O presente edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2. O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), oriundo do orçamento previsto pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS.

2.3. O atendimento às solicitações de auxílio se dará por ordem de solicitação, desde que atendam os critérios estabelecidos.

2.4. O atendimento às solicitações de auxílio está condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários.

2.5. Os valores máximos destinados ao apoio e à participação em eventos paradesportivos é de no máximo R\$ 1.500,00 por estudante que participe de Paralimpíadas Universitárias e de R\$ 1.000,00 para estudante que participe de evento paradesportivo de qualquer natureza.

2.6. O auxílio será concedido sob a forma de auxílio financeiro aos estudantes.

2.7. Os itens financiáveis são:

I - transporte (tais como passagens aéreas, terrestres e serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada);

II - taxas de inscrição;

III - hospedagem; e

IV - alimentação (exceto bebidas alcoólicas).

2.8. O auxílio concedido é individual, intransferível e vinculado ao evento para o qual foi deferido, sendo vedada ao estudante a transferência do valor a outrem ou a sua utilização para a participação em outro evento distinto do informado, quando da submissão da solicitação de auxílio.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma compreende as seguintes etapas:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	01/10/2025
Período de Inscrição	01/10/2025 a 21/10/2025
Publicação do Resultado Parcial	22/10/2025
Solicitação de Recurso do Resultado Parcial	De 27/10 a 24/10/2025
Publicação do Resultado Final	27/10/2025

### 4. DOS REQUISITOS E DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou de graduação.

4.2. As solicitações de auxílio valem para eventos paradesportivos realizados até 31/12/2025.

4.3. Este auxílio é limitado a 1 (uma) solicitação contemplada por ano a um mesmo estudante.

4.4. A solicitação de auxílio deverá ser realizada pelo proponente, conforme cronograma deste edital, através do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/ypJ2i712pFt8EL1p6>.

4.5. No preenchimento do formulário de que trata o item 4.4, os interessados deverão anexar os seguintes documentos:

a) Regulamento, programação ou documento oficial que ateste a realização do evento;

b) os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, e no momento da solicitação do auxílio, uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo I);

4.6. O estudante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação, encaminhando e-mail (assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br) com justificativa à Coordenadoria de Assistência Estudantil.

### 5. DA ANÁLISE E DA EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações de auxílio financeiro de que trata o presente edital serão analisadas pela Coordenadoria de Assistência Estudantil.

5.2. O resultado será divulgado com a classificação, no site do campus Caxias do Sul com a seguinte indicação: SELECIONADO: receberá o auxílio financeiro; NÃO SELECIONADO: não receberá o auxílio financeiro;

5.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no cronograma deste edital (item 3.1)

5.4. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, via e-mail, à Coordenadoria de Assistência Estudantil (assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br), identificando no assunto ?Recurso ao Edital de Apoio à Participação em Eventos Paradesportivos.

## 6. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações de auxílios serão financiadas com os recursos das Ações Universais do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES descentralizados pela Reitoria do IFRS para o Campus Caxias do Sul, os quais serão repassados para os estudantes contemplados.

6.2. O depósito do recurso financeiro ocorrerá na conta corrente do solicitante, em parcela única.

6.3. O IFRS não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício, em virtude de erro nas informações prestadas pelo estudante.

6.4. O depósito do auxílio será efetuado **até o dia 31/10/2025**.

6.5. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros, excepcionalmente, podendo ocorrer em data posterior.

6.6. As propostas aprovadas serão atendidas dentro dos limites financeiros disponíveis.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

7.1. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário disponível e m <https://forms.gle/3DVQ6uY6MYSSuxou9>.

7.2. Após preencher o formulário de prestação de contas, os estudantes devem encaminhar os documentos comprobatórios dos gastos, assim como o comprovante de participação no evento (certificado, declaração ou atestado emitido pela Entidade Organizadora), para o e-mail [assistencia.estudantil@caxias.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@caxias.edu.br).

7.3. A prestação de contas deverá ocorrer em **até 19/12/2025**.

7.4. A devolução dos recursos pelo solicitante deverá ocorrer quando:

- a. o solicitante não utilizar completamente o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital;
- b. o solicitante não utilizar o auxílio concedido para a finalidade prevista neste edital, ou
- c. o solicitante que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste regulamento.

7.5. Para a devolução do recurso, o solicitante deverá restituir o valor total recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo máximo de 3 (cinco) dias após o prazo previsto para a prestação de contas.

7.6. Nos casos em que enseja a devolução de recursos, a Coordenadoria de Assistência Estudantil enviará para o e-mail do solicitante uma GRU - Guia de Recolhimento da União, para fins de devolução do recurso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.2. O IFRS Campus Caxias do Sul não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

8.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail: [assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@caxias.ifrs.edu.br).

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil.

**(Assinado digitalmente em 01/10/2025 10:48)**

**JEFERSON LUIZ FACHINETTO**

*DIRETOR*

*IFRS / CC-CAX (11.01.12)*

*Matricula: ###973#9*

**Processo Associado: 23362.000538/2025-77**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/10/2025** e o código de verificação: **1a84e13213**